



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DECRETO Nº 004/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS NECESSÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DO AUMENTO DOS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção por coronavírus e influenza no município de Caridade do Piauí – PI;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Caridade do Piauí-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e à INFLUENZA, especialmente durante a realização do CAMPEONATO DE FUTEBOL municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam SUSPENSAS, pelo prazo de 10 (dez) dias, as festividades relacionadas às comemorações do aniversário de emancipação política do município de Caridade do Piauí.

Parágrafo único: após o decurso do prazo constante no caput deste artigo, dependendo dos casos de infecção, o município publicará novo cronograma das festividades em comemoração à emancipação política.

Art. 2º - Fica suspenso o CAMPEONATO DE FUTEBOL municipal, devendo retornar as atividades relacionadas ao evento apenas no final de semana do dia 29 de janeiro de 2022 e respeitando as medidas sanitárias abaixo relacionadas.

I - o uso obrigatório de máscaras e distanciamento social mínimo durante a realização do evento, em estrita observância aos protocolos específicos de medidas higiênico-sanitárias das vigilâncias sanitárias estadual e municipal;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

II – apresentação obrigatória do “passaporte de vacinação” completo, correspondente à faixa etária de aplicação das doses das vacinas contra o SARS-CoV-2, de acordo com o cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ficam suspensos, pelo prazo de 10 (dez) dias, eventos em locais abertos e fechados, como forma de evitar a propagação e contaminação pelo coronavírus;

Art. 4º - Nos casos omissos deste decreto, ficam mantidas as medidas de combate e prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) já adotadas nos decretos anteriores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí (PI), 19 de janeiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal